



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 440/95 DE 02 DE MARÇO DE 1995

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, MG., por seus Vereadores aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, até que haja o concurso público para o devido provimento dos cargos, Servidores Municipais destinados as seguintes funções:

Quantidade:	Cargo/Função
04(quatro)	Professor 1º Grau – Habilitado

Art. 2º - Os Servidores contratados por esta Lei, serão enquadrados no Plano de Cargos e Salários desta Municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 02 de Março de 1.995.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal